



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000144

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**PORTARIA Nº 200/2017
DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

“CRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/2017 PARA APURAÇÃO IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DO CARGO PUBLICO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando o expediente interno da lavra da Sra. Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa, dando conta que a Servidora **RAIMUNDA LIBERIANA SOUSA DE JESUS**, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais efetivo na secretaria de Educação desde 04/07/1995. Que Ocorre que a servidora não compareceu para trabalhar no dia 01/09/2017, deixando a escola sem ofertar o serviço e não comunicou sua ausência, além de repetidamente vim negligenciando instruções da Diretora Escolar da Unidade de ensino e assim também a Secretaria Municipal de Educação, bem como não respondeu as notificações anexadas ao processo, considerando assim suposta insubordinação da servidora

Considerando que o processo administrativo disciplinar deverá ser instaurado sempre que a autoridade publica tiver ciência de qualquer irregularidade funcional perpetrada por agente publico;

Considerando que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **AUDIRLEY LOPES DA SILVA, RAHUL GUSTAVO NOVAES E CUNHA e EDILSON DA SILVA LOPES**, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão de Processo Administrativo Disciplinar 005/2017, incumbida de apurar a suposta irregularidade em exercício do cargo público da servidora **Raimunda Liberiana Sousa de Jesus**.

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Mostrando-se insuficiente o prazo conferido no artigo anterior, a comissão poderá solicitar a prorrogação por um período Máximo de 60 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 18 de Setembro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 -1026**CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com